TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO COMARCA DE SÃO CARLOS

FORO DE SÃO CARLOS 1ª VARA DA FAMÍLIA E SUCESSÕES

Rua Sorbone, 375, Centreville

CEP: 13560-760 - São Carlos - SP

Telefone: (16) 3368-3260 - E-mail: saocarlos1fam@tjsp.jus.br

SENTENÇA

Processo n°: 4000090-37.2013.8.26.0566

Classe - Assunto Inventário - Inventário e Partilha

Inventariante (Ativo) e VERA LUCIA DOS SANTOS CHAVES e WILLIAN HENRIQUE

Herdeiro: CHAVES

Inventariado: UILSON APRÍGIO CHAVES

Juiz de Direito: Paulo César Scanavez

Fls. 77/82: homologo a partilha dos bens deixados pelo passamento do inventariado supra indicado, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos.

A expedição dos alvarás para a regularização do veículo no Detran e saque dos ativos do FGTS e PIS só acontecerá depois da manifestação da FESP, consoante a Lei Estadual 9.280.

P. R. I. Oportunamente, certifique se o caso o trânsito em julgado e aguarde-se por 30 dias a ultimação da providência indicada no anterior parágrafo.

São Carlos, 19 de janeiro de 2016.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA